



PREFEITURA DE AMAJARI- ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ERRATA II

EDITAL PREFEITURA DE AMAJARI Nº 04/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Lei Paulo Gustavo

Onde lê-se

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS AREAS

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Artes Visuais (práticas educativas na área das artes visuais, ensino, oficinas, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas, linguagens virtuais, entre outros);

b) Dança (práticas educativas, ensino, oficinas, em todas as formas de expressividade da dança, como criação, coreografia, improvisação, performance, vídeo dança, entre outros aspectos relacionados).

c) Artesanato (práticas educativas na área do artesanato, ensino, oficinas, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros);

d) Culturas Afro-brasileiras (práticas educativas na área das culturas afro-brasileiras, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas afro-brasileiras e suas expressões artísticas e culturais);

e) Culturas Indígenas (práticas educativas na área das culturas indígenas, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas indígenas e das expressões artísticas e culturais de artistas, guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas);



f) Gastronomia/Alimentação (práticas educativas na área da gastronomia e alimentação, ensino, oficinas, protagonismo do reino vegetal, produtos de alimentação regionais, cozinha, serviços criativos de gastronomia, entre outros);

g) Música popular (pode ser escrita e comercializada como uma comodidade; sendo a evolução natural da música tradicional) através do Samba, Frevo, Baião, Maracatu, Funk e outros;

h) Música Erudita (conhecida como música clássica trata-se de uma manifestação artística que combina os sons e seus elementos primordiais: altura, duração, timbre e intensidade, de forma escrita através de símbolos.

Leia se

a) Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II – produção de obras de arte;

III – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

b) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

III – publicações na área da dança ou

IV– outro objeto com predominância na área da dança. Leia se



c) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – publicações na área de artesanato; ou
- IV – outro objeto com predominância na área do artesanato.

d) Culturas Afro-brasileiras

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura afro-brasileira, exemplo: a dança do caribó, o samba, a capoeira, a produção ou a valorização dessa cultura e suas expressões artísticas e culturais.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- III – publicações na área da dança ou
- IV – outro objeto com predominância na área da Culturas Afro-brasileiras.

e) Culturas Indígenas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dessa cultura, artesanato, que compreende a produção artesanal do povo indígena, obras e bens, dança tradicional.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – publicações na área de artesanato; danças tradicionais; ou
- IV – outro objeto com predominância na cultura indígena.

f) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:



- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – gravações de álbuns musicais;
- III – criação de obras musicais;
- IV – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- V – publicações na área da música; ou
- VI - outro objeto com predominância na área da música.

g) Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II – realização de mostras e festivais;
- III – publicações na área do teatro; ou
- IV – outro objeto com predominância na área de teatro.

Amajari-RR, 06 de dezembro de 2023.

Núbia Costa Lima

Prefeita

**EDITAL PREFEITURA DE AMAJARI Nº 03/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO
DE 2022 Lei Paulo Gustavo**